



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 16/2018

O **MUNICÍPIO DE PINHALAO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.998.979/0001-40, com sede à Rua Rio Grande do Sul, Nº 396, JD. Apucarana, na cidade de Apucarana, CEP 86.804-390, Estado do Paraná, neste ato representada por **Rogério Gonçalves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.931.364-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.520.909-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam realinhados os itens 24, 28, 35 e 36 do referido contrato passando a figurar da seguinte maneira: Item nº 24 passando de R\$ 1.418,00 (um mil e quatrocentos e dezoito reais) para R\$ 1.528,41 (um mil e quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos); Item nº 28 passando de R\$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais) para R\$ 1.352,24 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); Item nº 35 passando de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 463,52 (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos); Item nº 36 passando de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para R\$ 437,82 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 05 de Dezembro de 2018.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA – EPP
CONTRATADO

Visto do Departamento Jurídico